

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

## CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de Terceiros para Prestação de Serviços com Locação de Transporte Escolar em atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino (linhas compartilhadas), residentes na zona rural para início do ano letivo de 2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$):** R\$ 2.234.363,84 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.bllcompras.com

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 14/03/2025 às 08h Até 19/03/2025 às 08h

DATA DA SESSÃO: 19/03/2025 às 09h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS** SIM

#### Sumário



1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES Erro! Indicador não defin	ido
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6.	HABILITAÇÃO	6
7.	CONTRATAÇÃO	6
8.	SANÇÕES	8
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2025 (Processo Administrativo n° 0509/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, Centro – Ecoporanga – ES, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento o menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.378/2023, suas alterações e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2025

Local para recebimento das propostas: www.bllcompras.com

Prazo para recebimento das propostas: das 08h do dia 13/03/2025 até as 08h do dia

19/03/2025

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação EMERGENCIAL de Terceiros para Prestação de Serviços com Locação de Transporte Escolar em atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino (linhas compartilhadas), residentes na zona rural para início do ano letivo de 2025 por dispensa de licitação de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será subdividida em Lotes conforme Anexo I Termo de Referência desse aviso.
  - 1.2.1.VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA (R\$): R\$ 2.234.363,84 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
  - 1.2.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará mediante envio de propostas aos lotes interessados através da plataforma www.bllcompras.com.
  - 2.1.1.As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, <u>de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O presente Aviso de Dispensa de DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberto por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial e Diário Oficial dos Municípios da AMUNES, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma www.bllcompras.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº001/2025.;

## 4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A apresentação da proposta de preços será através da plataforma: www.bllcompras.com, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

■ E-mail: smec@ecoporanga.es.gov.br



- 4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.9. contiver vícios insanáveis;
- 4.10. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.12. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.14.
- 4.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.16. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Após o termino do prazo estabelecido no aviso de Dispensa será selecionada a melhor proposta apresentada e posteriormente, o Agente de Contratação convocará a empresa melhor colocada no prazo de até 02 (duas) horas para o envio de documentos relativos à habilitação, especificados nos subitens 12.5 a 12.26 do Anexo I Termo de Referência deste aviso, através da plataforma www.bllcompras.com .
- 5.2. Caso não haja a apresentação de propostas adicionais, poderá a autoridade competente solicitar os documentos de habilitação, em ordem de classificação, dos proponentes os quais forneceram cotação de preços na fase inicial.
- 5.3. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do termo de referência.
- 5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



- condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.
- 5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.11. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes da relação anexa ao projeto básico/termo e referência.

## 6. DOS DOCUMENTOS DOS VEICULOS

- 6.1. A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES;
- 6.1.1. Após a confirmação da habilitação, a empresa melhor classificada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Ecoporanga todos os documentos de habilitação dos veículos, condutores e monitores (caso haja necessidade) previstos neste termo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis a critério da administração. O Setor de Transportes terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a verificação dos documentos e validação. Caso seja constatado quaisquer irregularidades nas documentações e/ou discordância com as exigências deste termo, a empresa será automaticamente desclassificada e a administração convocará a segunda colocada.
- 6.1.1.1. Os documentos dos veículos que deverão ser apresentados são:
  - a) Certificado Registro e Licenciamento dos Veículos CRLV;
  - b) Termo de Autorização para Transporte de Escolares:
  - c) Carteira Nacional de Habilitação do motorista;
  - d) Certificado de Curso de Transporte Escolar
  - e) Carteirinha de Condutor de Transporte Escolar (emitida pelo Detran);
  - f) Certificado Curso Monitor de Transporte Escolar;
  - g) Carteirinha de Monitor de Transporte Escolar (emitida pelo Detran).

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e Ordem de Serviço, terá duração de até 12 (doze) meses improrrogáveis, ou até a finalização do processo licitatório, tendo como referência os 201 (duzentos e um) dias letivos, seguindo o calendário estadual e municipal.

■ E-mail: smec@ecoporanga.es.gov.br



## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do envio das propostas.
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 8.16. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido, caso o contrário encontre-se parcialmente executado;
- 8.17. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o calendário escolar de execução do contrato;
- 8.18. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.19. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.20. Advertência pela inexecução parcial do contrato;
- 8.21. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- 8.22. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



- subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.25. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.26. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.31. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.33. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR.
- 8.34. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.35. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.36. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  - 8.37. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
  - 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  - 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  - 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  - 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  - 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
  - 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II Modelo Declarações Unificadas



9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços; e

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Ecoporanga/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Edion dos Santos Almeida Secretário Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo n.º 000509/2025

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação **EMERGENCIAL** de Terceiros para Prestação de Serviços com Locação de Transporte Escolar em atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino (linhas compartilhadas), residentes na zona rural para início do ano letivo de 2025.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a Contratação Emergencial, processado através da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII, regulamentado pelo Decreto municipal nº 9.378/2023, Lei complementar 123/06 e alterações.
- 2.2. A Dispensa ocorrerá por LOTE, conforme divisões apresentadas pelo SEDU Secretaria Estadual de Educação, devidamente justificadas no ETP Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Contratação Emergencial de Terceiros para Prestação de Serviços com Locação de Transporte Escolar, para o período inicial do ano letivo 2025 das linhas compartilhadas do transporte escolar, tendo em vista a demanda das redes de ensino estadual e municipal, considerando que o quantitativo de alunos é superior à capacidade de transporte com a frota própria da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.
- 3.2. A solução visa garantir o deslocamento seguro e eficiente de estudantes entre suas residências e as instituições de ensino. Essa solução visa facilitar o acesso à educação, especialmente para alunos em áreas remotas ou com dificuldades de locomoção, promovendo a inclusão e a qualidade do ensino.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades constam na tabela do item 5. Os preços são os fixados na tabela do item 6. Os valores, quantitativos e capacidade dos veículos estabelecidos tiveram como parâmetro a relação de alunos da rede estadual e municipal atendidos pelo transporte escolar e o demonstrativo do mapeamento das rotas do município gerada pelo Sistema Transcolar/ES, conforme justificativa do requerente, sendo esta analisada e ratificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente Termo de Referência trata da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, processado através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº 9.378/2023
- 5.2. Tal serviço está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que se faz necessário considerar os critérios de sustentabilidade elencados no PARECER SEMA N.º 002/2025 para a referida contratação.
- 5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação emergencial com curto prazo de execução do serviço, condicionado à finalização do processo licitatório.



## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da referida contratação contempla a prestação de serviços por meio de locação de veículos para atendimento as novas rotas mapeadas pela SEDU para o ano letivo de 2025, sendo:
- 6.1.1. 03 rotas com 02 veículos de 08 (oito) passageiros;
- 6.1.2. 02 rotas com 02 veículos de 15 (quinze) passageiros;
- 6.1.3. 12 rotas com 07 veículos de 23 (vinte e três) passageiros;
- 6.1.4. 07 rotas com 05 veículos de 41 (quarenta e um) passageiros.
- 6.2. Na presente contratação, será utilizado o tipo de execução por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, mediante o mapeamento realizado pela SEDU.
- 6.3. É de 177 o número total de alunos previstos para serem atendidos através deste procedimento, sendo 114 alunos da rede municipal e 63 alunos da rede estadual.
- 6.4. O contratante pagará mensalmente à Contratada o correspondente aos serviços efetivamente prestados (n° de dias letivos x Custo Variável x valor de ida e volta + Custo Fixo) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao contrato.
- 6.5. Na presente contratação, será utilizada o tipo de execução por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, mediante o mapeamento realizado pela SEDU.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Prefeito Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, de 2021, art. 117, caput) competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 8.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23 do Decreto nº 9.378, de 2023).
- 8.3. O fiscal do contrato terá acesso irrestrito aos veículos de transporte escolar, em qualquer dia e horário, independentemente de prévio aviso, para fins de inspeção das condições do veículo e solicitação de toda a documentação pertinente aos motoristas e monitores, quando se fizer necessário.
- 8.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente ser submetido a vistoria periódica, perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.
- 8.5. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão de Transporte Escolar, realizará vistorias nos veículos da CONTRATADA, solicitando informações e documentos pertinentes, podendo, a seu critério, realizar inspeções in loco dos veículos no local indicado pela contratante. A presente vistoria não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela integral conformidade dos veículos às normas e especificações técnicas, sendo a CONTRATADA a única responsável por quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades que venham a ser constatadas, ainda que após a realização da vistoria.



- 8.6. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal dos documentos listados no item 10.1 deste termo.
- 8.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### 9. DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 22 do Decreto nº 9.378, de 2023).
- 9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, conforme subitem 9.3.1, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.3.1. Quanto aos indicadores, serão considerados:
  - a) <u>Pontualidade</u> Percentual de vezes em que o transporte escolar chega no horário previsto nos pontos de embarque e desembarque dos alunos.
  - b) <u>Segurança -</u> Número de acidentes e incidentes envolvendo o transporte escolar, incluindo aqueles que resultem em ferimentos aos alunos.
  - <u>Confiabilidade</u> Percentual de rotas em que o transporte escolar é realizado sem interrupções, como quebras de veículos ou ausência de motoristas.
  - d) <u>Condições dos veículos</u> Percentual de veículos da frota que atendem aos requisitos de segurança e conforto, manutenção preventiva em dia, equipamentos de segurança, pneus, portas e janelas funcionando corretamente.
  - e) <u>Atendimento aos alunos</u> Número de reclamações de alunos ou responsáveis sobre o serviço de transporte escolar, como comportamento inadequado dos motoristas e/ou monitores ou superlotação dos veículos.
  - f) <u>Cumprimento do contrato</u> Percentual de itens do contrato que estão sendo cumpridos pela empresa responsável pelo transporte escolar, como horários, rotas, veículos e número de alunos atendidos.
  - g) Regularidade da documentação Percentual de veículos da frota com documentos em dia, como licenciamento, seguro e inspeção veicular e outros documentos cabíveis.
  - h) **Qualificação dos motoristas -** Percentual de motoristas que possuem habilitação adequada e treinamento específico para o transporte escolar.
  - i) Acessibilidade Percentual de veículos da frota adaptados para o transporte de alunos com deficiência.
  - j) <u>Sustentabilidade</u> Percentual de veículos da frota que utilizam combustíveis renováveis ou tecnologias que reduzam o impacto ambiental.
  - k) <u>Satisfação dos usuários</u> Percentual de alunos e responsáveis satisfeitos com o serviço de transporte escolar, medido por meio de pesquisas de opinião.
- 9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será utilizada como critério de medição o ATESTE ESCOLAR acompanhado do Resultado dos Indicadores apresentados no item 9.3.1. O Ateste escolar trata-se de documento produzido com a finalidade de controlar a frequência dos veículos nas escolas, do qual diretores, coordenadores ou professores assinam e enviam ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para realizar os pagamentos de cada mês.

#### 10.2. Condições de Pagamento

- 10.3. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 201 (duzentos e um) dias, referente a 12 (doze) meses, vedada à antecipação.
- 10.4. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação e ateste. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$ , onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 10.5. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 201 (duzentos e um) dias, referente a 12 (doze) meses, vedada à antecipação.
- 10.6. Caberá à Contratada no 1° dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito à Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 10.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 10.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 10.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei N° 4320/64, assim como na Lei Estadual N° 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.
- 10.10. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 10.11. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 10.12. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



- 10.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.13.1. o prazo de validade;
- 10.13.2. a data da emissão:
- 10.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.13.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.15.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 10.15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- 10.15.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1. A apresentação da proposta de preços será através do e-mail: <a href="mailto:compras@ecoporanga.es.gov.br">compras@ecoporanga.es.gov.br</a>, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.
- 11.2. Prazo de execução dos serviços: Até 12 (doze) Meses;
- 11.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias:
- 11.4. Declaração expressa, que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.
- 11.5. Os itens, quantitativos, unidade de medida, conforme especificações do lote ofertado constantes no item 13 deste termo, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do Art. 75 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº 9.378/2023 em razão da situação emergencial, devidamente justificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



12.2. Após o termino do prazo estabelecido no aviso de Dispensa será selecionada a melhor proposta apresentada e posteriormente, o Agente de Contratação convocará a empresa melhor colocada no prazo de até 02 (duas) horas para o envio de documentos relativos à habilitação, especificados nos subitens 12.5 a 12.26 deste termo, através do e-mail compras@ecoporanga.es.gov.br.

### Regime de Execução

- 12.3. O regime de execução do contrato será em regime de execução indireta.
- 12.4. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

#### Habilitação Jurídica:

- 12.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 12.6. **Registro Comercial**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 12.7. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- 12.8. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 12.9. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.10. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- 12.13. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 12.14. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 12.15. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 12.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 DOU de 08/07/2011.
- 12.18. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 12.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- 12.21. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;
  - Qualificação Econômico-Financeira:
- 12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 12.23. É dever do fornecedor manter atualizada as respectivas documentações de habilitação jurídica e fiscais, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## Qualificação Técnica:

12.25. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução e na prestação de serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao objeto licitado, os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços.

## Demais Documentos de Habilitação:

12.26. Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

■ E-mail: smec@ecoporanga.es.gov.br



## 13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

## LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

LOTE	CÓDICO				MONITO		QUILO		CAPACIDADE	
	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
1	20242108001	CÓRREGO DA EXPLOSÃO - FAZENDA NS DAS GRAÇAS X FAZENDA CURRAL PRETO X ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	21,5	21,5	21,5	64,5	23 passageiros
	20241108021	RETORNO MUNICIPAL - CÓRREGO DA EXPLOSÃO - FAZENDA NS DAS GRAÇAS X FAZENDA CURRAL PRETO X ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	0	21,4	0	21,4	23 passageiros
	TOTAL DO LOTE							21,5	85,9	

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TUDNO	TURNO MONITO		QUILO	CAPACIDADE		
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	EGCOLA	TURNU	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
2	20242108017	CÓRREGO MUTUM X JENIPAPO X CORREGO DO ALVINO X SANTA RITA X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	30,4	30,4	0	60,8	15 passageiros
	TOTAL DO LOTE							0	60,8	

VEÍCULO	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	CAPACIDADE			
VLICOLO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	LOCOLA	TORNO	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
3	20241108004	CAIXA FUNDA X MIRAGEM X PALMEIRAS X ESCOLAS MUNICIPAIS	EEEFM ECOPORANGA	V	SIM	8,2	8,2	0	16,4	41 passageiros
	TOTAL DO LOTE						8,2	0	16,4	

VEÍCULO DESCRICÃO DA ROTA ESCOLA TURNO QUILOMETRAGEM						
	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	QUILOMETRAGEM	



	CÓDIGO ROTA				MONITO R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO
4	20242108006	FAZENDA FRISA X CÓRREGO LAGE X CÓRREGO DOS BARBOSAS X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	17,6	17,6	17,5	52,7	23 passageiros
	20241108005	RETORNO MUNICIPAL - FAZENDA FRISA X CÓRREGO LAGE X CÓRREGO DOS BARBOSAS X EEEFM ECOPORANGA X EMEF BOLIVAR DE ABREU	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	0	26,3	0	26,3	23 passageiros
TOTAL DO LOTE						17,6	43,9	17,5	79	

VEÍCULO	ICULO CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ROTA ESCOLA TURNO MONITO					QUILO		CAPACIDADE		
VLICOLO	ROTA	DECONIÇÃO DA NOTA	LOCOLA	101110	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
5	20172108005	FAZENDA TONINHO DO FRISA X CÓRREGO DO FEIXE X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	V	SIM	7,5	7,5	10,2	25,2	08 passageiros
	2108005	FAZENDA TONINHO DO FRISA X CÓRREGO DO FEIXE X EMEF BOLIVAR DE ABREU	EMEF BOLIVAR DE ABREU	М	SIM	10,2	10,2	7,5	27,9	08 passageiros
	TOTAL DO LOTE							17,7	53,1	

VEÍCULO	/FICHEO   DESCRICACIDA ROTA   ESCOLA   HIRNO				MONITO		QUILO	CAPACIDADE		
VLICOLO	ROTA	DECONIÇÃO DA NOTA	LOOOLA	101110	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
6	20241108010	RETORNO MUNICIPAL - FAZENDA HUGO BICALHO X CÓRREGO DO INDAIÁ X CÓRREGO DO FEIXE	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	0	23,1	0	23,1	23 passageiros
	20242108011	FAZENDA HUGO BICALHO X CÓRREGO DO INDAIÁ X CÓRREGO DO FEIXE X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	9,2	9,2	23,1	41,5	23 passageiros
	TOTAL DO LOTE							23,1	64,6	

VEÍCILLO	VEÍCULO CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ROTA		ESCOLA TURNO		TURNO MONITO		QUILO	CAPACIDADE		
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCULA	TURNU	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
7	20242108012	CÓRREGO DO CAFÉ X MIRABEL X ENCRUZILHADA SANTA RITA X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	23,3	23,3	0	46,6	15 passageiros
	TOTAL DO LOTE							0	46,6	



VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRICAD DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	CAPACIDADE		
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCULA	TURNU	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
8	20241108013	SÃO MATEUS X SIMÃO X RIBEIRÃOZINHO X EMEF PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO	EEEFM ECOPORANGA	M	SIM	58,3	58,3	0	116,6	41 passageiros
			58,3	58,3	0	116,6				

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	CAPACIDADE		
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCULA	TURNO	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
9	20242108014	SÃO MATEUS X SIMÃO X RIBEIRÃOZINHO X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	33	33	0	66	41 passageiros
	TOTAL DO LOTE							0	66	

VEÍCULO	EÍCULO CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ROTA ESCOLA TURNO MONITO						QUILO	CAPACIDADE		
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCULA	TURNU	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
10	20242108016	ASSENTAMENTO NOVO SONHO - CÓRREGO GAVIÃO - ESTRADA RIBEIRÃOZINHO - HORTO - EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	20,8	20,8	25,5	67,1	41 passageiros
	20241108015	RETORNO MUNICIPAL - ASSENTAMENTO NOVO SONHO - CÓRREGO GAVIÃO - ESTRADA RIBEIRÃOZINHO - HORTO	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	0	25,5	0	25,5	41 passageiros
	TOTAL DO LOTE							25,5	92,6	

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	METRAGEM		CAPACIDADE
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNU	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
11	20241108008	PEGORETH X VILA NOVA X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	SIM	9,3	9,3	9,4	28	41 passageiros
	20242108007	RETORNO MUNICIPAL PEGORETH X VILA NOVA X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	0	9,2	0	9,2	41 passageiros
	TOTAL DO LOTE					9,3	18,5	9,4	37,2	

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	METRAGEM		CAPACIDADE
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCULA	TURNU	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO



12	20242108018	SELÉ X REGINALDO X PATRIMÔNIO DOS DOIS X FAZENDA LEVI BARBUDO X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	NÃO	23	13	0	36	23 passageiros
		TOTAL DO LOTE				23	13	0	36	

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	METRAGEM		CAPACIDADE
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	EGCOLA	TURNO	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
13	20241108019	ARQUIMEDES X MARIO DAL COL X WAGNER SIQUEIRA X JONES TELES X CÓRREGO ÁGUA BRANCA X FERNANDÃO X ESTRADA RIBEIRÃOZINHO X CMEI PROF PETRONILIA MARIA DA SILVA X EMEIEF JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	EEEFM ECOPORANGA	M	SIM	0	33,5	0	33,5	23 passageiros
	20242108020	ARQUIMEDES X MARIO DAL COL X WAGNER SIQUEIRA X JONES TELES X CÓRREGO ÁGUA BRANCA X FERNANDÃO X ESTRADA RIBEIRÃOZINHO X CMEI PROF PETRONILIA MARIA DA SILVA X EMEIEF JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	33,5	33,5	33,5	100,5	23 passageiros
		TOTAL DO LOTE		_		33,5	67	33,5	134	

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	METRAGEM		CAPACIDADE
VEICOLO	ROTA	becompacta Nota	LOCOLA	TORNO	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
14	14 20242108009 CÓRREGO ESQUERDO X VITINHO X CÓRREGO DOS DOIS X EEEFM ECOPORANGA				NÃO	21,8	21,8	0	43,6	23 passageiros
					21,8	21,8	0	43,6		

VEÍCULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	MONITO		QUILO	METRAGEM		CAPACIDADE
VEICULO	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	VEÍCULO
15	20242108003	NOZINHO X CÓRREGO TIMIRIM X ORLANDO DAL'COL X ES-320 X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	25,1	25,1	25,2	75,4	23 passageiros
	20242108002	RETORNO MUNICIPAL - NOZINHO X CÓRREGO TIMIRIM X ORLANDO DAL'COL X ES-320 X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	0	23,6	0	23,6	23 passageiros
TOTAL DO LOTE					25,1	48,7	25,2	99		

VEÍCULO DESCRIÇÃO DA ROTA ESCOLA TURNO QUILOMETRAGEM
--



	CÓDIGO ROTA				MONITO R	IDA	VOLTA	APROV.	TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO
16	20172108069	CORREGO RICO (CASA DO ALUNO CARLOS HENRIQUE) X CÓRREGO SÃO JOSE X DENZOL X ESCOLA STA TEREZINHA X CORREGO DO PARAISO X ESCOLA VIVA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	I	NÃO	22,6	22,6	0	45,2	08 passageiros
		TOTAL DO LOTE				22,6	22,6	0	45,2	
		TOTAL GERAL				375,	527,9	173,4	1076,6	



## 14. **DO PREÇO:**

## LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

LOTE	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTAL	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
	20242108001	CÓRREGO DA EXPLOSÃO - FAZENDA NS DAS GRAÇAS X FAZENDA CURRAL PRETO X ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	64,5		R\$				
1	20241108021	RETORNO MUNICIPAL - CÓRREGO DA EXPLOSÃO - FAZENDA NS DAS GRAÇAS X FAZENDA CURRAL PRETO X ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	21,4	23 passageiros	8.618,38	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 172.897,72	R\$ 0,00
		TOTAL KM DIÁRIO				85,9						

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
2	20242108017	CÓRREGO MUTUM X JENIPAPO X CÓRREGO DO ALVINO X SANTA RITA X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	60,8	15 passageiros	R\$ 5.204,90	R\$ 2,60	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 105.904,05
		TOTAL KM DIÁRIO				60,8						

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
3	20241108004	CAIXA FUNDA X MIRAGEM X PALMEIRAS X ESCOLAS MUNICIPAIS	EEEFM ECOPORANGA	٧	SIM	16,4	41 passageiros	R\$ 8.709,46	R\$ 3,84	R\$ 5,19	R\$ 118.202,01	R\$ 0,00
		TOTAL KM DIÁRIO				16.4						



VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
	20242108006	FAZENDA FRISA X CÓRREGO LAGE X CÓRREGO DOS BARBOSAS X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	٧	NÃO	52,7		D¢.				
4	20241108005	RETORNO MUNICIPAL - FAZENDA FRISA X CÓRREGO LAGE X CÓRREGO DOS BARBOSAS X EEEFM ECOPORANGA X EMEF BOLIVAR DE ABREU	EEEFM ECOPORANGA	M	SIM	26,3	23 passageiros	R\$ 8.618,38	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 94.122,01	R\$ 73.206,00
		TOTAL KM DIÁRIO				79						

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
E	20172108005	FAZENDA TONINHO DO FRISA X CÓRREGO DO FEIXE X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	V	SIM	25,2	00 nagagaires	R\$	D¢ 1.76	R\$ 2.37	D¢ 02 024 44	R\$ 41.517,21
5	2108005	FAZENDA TONINHO DO FRISA X CÓRREGO DO FEIXE X EMEF BOLIVAR DE ABREU	EMEF BOLIVAR DE ABREU	М	SIM	27,9	08 passageiros	8.250,39	R\$ 1,76	K\$ 2,37	R\$ 83.034,41	KQ 41.017,21
		TOTAL KM DIÁRIO				53,1						

VE	ÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
	6	20241108010	RETORNO MUNICIPAL - FAZENDA HUGO BICALHO X CÓRREGO DO INDAIÁ X CÓRREGO DO FEIXE	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	23,1	23 passageiros	R\$ 8.618,38	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 132.828,93	R\$ 30.652,83



202421080	FAZENDA HUGO BICALHO X CÓRREGO DO INDAIÁ X CÓRREGO DO FEIXE X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	41,5			
	TOTAL KM DIÁRIO				64,6			

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
7	20242108012	CÓRREGO DO CAFÉ X MIRABEL X ENCRUZILHADA SANTA RITA X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	٧	NÃO	46,6	15 passageiros	R\$ 5.204,90	R\$ 2,60	R\$ 3,52	R\$ 0,00	R\$ 95.757,30
		TOTAL KM DIÁRIO				46,6						

٧	ÆÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
	8	20241108013	SÃO MATEUS X SIMÃO X RIBEIRÃOZINHO X EMEF PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	116,6	41 passageiros	R\$ 8.709,46	R\$ 3,84	R\$ 5,19	R\$ 225.770,29	R\$ 0,00
			TOTAL KM DIÁRIO				116,6						

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
9	20242108014	SÃO MATEUS X SIMÃO X RIBEIRÃOZINHO X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	٧	NÃO	66	41 passageiros	R\$ 5.307,46	R\$ 3,84	R\$ 5,19	R\$ 0,00	R\$ 132.320,78
		TOTAL KM DIÁRIO		66		_						



VEÍ	CUL	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA	CAPACIDADE	VALOR	VARIÁVE L	L	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL
							L	VEÍCULO	FIXO	PAV	NPAV	MUNICIPIO	ESTADO
1	0	20242108016	ASSENTAMENTO NOVO SONHO - CÓRREGO GAVIÃO - ESTRADA RIBEIRÃOZINHO - HORTO - EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	67,1	44	R\$	D# 2.04	D¢ 5 40	D# 422 046 06	D¢ 00 500 40
]	0	20241108015	RETORNO MUNICIPAL - ASSENTAMENTO NOVO SONHO - CÓRREGO GAVIÃO - ESTRADA RIBEIRÃOZINHO - HORTO	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	25,5	41 passageiros	8.709,46	R\$ 3,84	R\$ 5,19	R\$ 133.016,96	R\$ 66.508,48
			TOTAL KM DIÁRIO				92,6						

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
44	20241108008	PEGORETH X VILA NOVA X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	SIM	28	41 pagagaira	R\$	D# 2 04	D¢ 5 40	D¢ 440 246 20	D¢ 25 250 04
	20242108007	RETORNO MUNICIPAL PEGORETH X VILA NOVA X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	9,2	41 passageiros	8.709,46	R\$ 3,84	R\$ 5,19	R\$ 118.346,38	R\$ 25.359,94
		TOTAL KM DIÁRIO				37,2						

VEÍCUI O	. CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
12	20242108018	SELÉ X REGINALDO X PATRIMÔNIO DOS DOIS X FAZENDA LEVI BARBUDO X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	М	NÃO	36	23 passageiros	R\$ 5.216,38	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 96.067,20
		TOTAL KM DIÁRIO				36						

VEÍCUL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN	MONITO	CAPACIDADE	VALOR	VARIÁVE	VARIAVE	CUSTO TOTAL	CUSTO
0	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	0	R	CAPACIDADE	VALOR	L	L	CUSTO TOTAL	TOTAL



						KM TOTA L	VEÍCULO	FIXO	PAV	NPAV	MUNICIPIO	ESTADO
13	20241108019	ARQUIMEDES X MARIO DAL COL X WAGNER SIQUEIRA X JONES TELES X CÓRREGO ÁGUA BRANCA X FERNANDÃO X ESTRADA RIBEIRÃOZINHO X CMEI PROF PETRONILIA MARIA DA SILVA X EMEIEF JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	33,5	22 pagagaires	R\$	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 64.309,35	R\$
13	20242108020	ARQUIMEDES X MARIO DAL COL X WAGNER SIQUEIRA X JONES TELES X CÓRREGO ÁGUA BRANCA X FERNANDÃO X ESTRADA RIBEIRÃOZINHO X CMEI PROF PETRONILIA MARIA DA SILVA X EMEIEF JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	100,5	23 passageiros	8.618,38	KQ 3,33	- Αφ 4,30	Nφ 04.303,33	160.773,37
		TOTAL KM DIÁRIO				134						

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
14	20242108009	CÓRREGO ESQUERDO X VITINHO X CÓRREGO DOS DOIS X EEEFM ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	٧	NÃO	43,6	23 passageiros	R\$ 5.216,38	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 103.133,22
		TOTAL KM DIÁRIO		43,6								

,	VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIAVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
	15	20242108003	NOZINHO X CÓRREGO TIMIRIM X ORLANDO DAL'COL X ES-320 X EEEFM ECOPORANGA (IDA E VOLTA)	EEEFM ECOPORANGA	V	NÃO	75,4	23 passageiros	R\$ 8.618,38	R\$ 3,39	R\$ 4,58	R\$ 125.118,49	R\$ 58.388,62



20242108002	DAL'COL X ES-320 X EEEFM ECOPORANGA TOTAL KM DIÁRIO	EEEFM ECOPORANGA	М	SIM	23,6 <b>99</b>			
	RETORNO MUNICIPAL - NOZINHO X CÓRREGO TIMIRIM X ORLANDO							

VEÍCUL O	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURN O	MONITO R	KM TOTA L	CAPACIDADE VEÍCULO	VALOR FIXO	VARIÁVE L PAV	VARIÁVE L NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPIO	CUSTO TOTAL ESTADO
16	20172108069	CORREGO RICO (CASA DO ALUNO CARLOS HENRIQUE) X CÓRREGO SÃO JOSE X DENZOL X ESCOLA STA TEREZINHA X CORREGO DO PARAISO X ESCOLA VIVA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	I	NÃO	45,2	08 passageiros	R\$ 4.848,39	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ 0,00	R\$ 77.128,29
	TOTAL KM DIÁRIO					45,2						

TOTAL GERAL DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA	1076,6	

Custo Geral Município: R\$ 1.267.646,55 Custo Geral do Estado: R\$ 1.066.717,29

CUSTO TOTAL: R\$ 2.334.363,84



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

## 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para pagamento das rotas é de **R\$2.234.363,84 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** pela prestação de serviços.

## 16.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e Ordem de Serviço, terá duração de até **12 (doze) meses improrrogáveis, ou até a finalização do processo licitatório**, tendo como referência os **201 (duzentos e um)** dias letivos, seguindo o calendário estadual e municipal.

**Parágrafo único:** Os contratos gerados por este procedimento de Dispensa de Licitação serão automaticamente rescindidos de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia ou interpelação judicial, a partir do primeiro dia de vigência do novo contrato, oriundo do Processo de Licitação que tem por objeto a mesma prestação de serviços.

## 17.DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:
  - Rede Municipal Ficha: 0038/ Fonte: 150000250000 Valor Estimado: R\$ 1.267.646,55
  - Rede Estadual Ficha: 0038/ Fonte: 159900000000 Valor Estimado: R\$ 1.066.717,29

#### 18. DOS DOCUMENTOS DOS VEICULOS

- 18.1. A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES;
  - 8.1.1. Após a confirmação da habilitação, a empresa melhor classificada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Ecoporanga todos os documentos de habilitação dos veículos, condutores e monitores (caso haja necessidade) previstos neste termo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis a critério da administração. O Setor de Transportes terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a verificação dos documentos e validação. Caso seja constatado quaisquer irregularidades nas documentações e/ou discordância com as exigências deste termo, a empresa será automaticamente desclassificada e a administração convocará a segunda colocada.
    - 18.1.1.1. Os documentos dos veículos que deverão ser apresentados são:
      - h) Certificado Registro e Licenciamento dos Veículos CRLV;
      - Termo de Autorização para Transporte de Escolares;
      - j) Carteira Nacional de Habilitação do motorista;
      - k) Certificado de Curso de Transporte Escolar
      - Carteirinha de Condutor de Transporte Escolar (emitida pelo Detran);
      - m) Certificado Curso Monitor de Transporte Escolar;
      - n) Carteirinha de Monitor de Transporte Escolar (emitida pelo Detran).

### 19. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 19.1. Da Contratada

- 19.1.1. Disponibilizar à Contratante veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço n° 194, de 25/09/2017.
- 19.1.2. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva com características semelhantes ao Termo de Referência e nas mesmas condições estabelecidas pelo Contratante, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- 19.1.3. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 19.1.4. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus e lâmpadas.
- 19.1.5. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- 19.1.6. Indicar um representante para acompanhar a Fiscalização da CONTRATANTE, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- 19.1.7. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outras.
- 19.1.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 19.1.9. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiro contra a CONTRATANTE e arcar com ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 19.1.10. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 19.1.11. Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.
- 19.1.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 19.1.13. Observar o cumprimento da Lei n° 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 19.1.14. Na assinatura do contrato deverá apresentar os documentos conforme **Instrução de Serviço do Detran** nº 093/2016 e de nº194 de 22 de setembro de 2017.
- 19.1.15. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.
- 19.1.16. Manter todas as condições iniciais da habilitação, inclusive quanto aos veículos, condutores e monitores;
- 19.1.17. Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES DG N. º 016/2022.

### 19.2. Dos condutores:

- 19.2.1. Ter idade superior a 21 anos;
- 19.2.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 19.2.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- 19.2.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 19.2.5. Os motoristas deverão ter Curso de Direção Defensiva, com Certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;
- 19.2.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- 19.2.7. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito
- 19.2.8. Apresentar Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 19.2.9. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;
- 19.2.10. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.
- 19.2.11. Manter o veículo com a documentação em dia e em boas condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

### 19.3. Dos veículos

- 19.3.1. As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das rotas, podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos:
- 19.3.2. Os veículos destinados aos transportes de escolares não poderão superar a lotação máxima para a qual foram autorizados a funcionar, devendo ainda dispor de cinto de segurança para todos os passageiros e estar em perfeito estado de conservação e segurança devidamente comprovados através de vistorias periódicas perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.
- 19.3.3. Sobre os documentos dos veículos a serem apresentados são os apresentados neste Termo;
- 19.3.4. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
  - a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
  - b) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
  - c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
  - d) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
    - e) Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
    - f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
    - g) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
    - h) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
  - i) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo DETRAN/ES.
  - j) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ES) conforme determinação legal.

## 19.3.5. Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos rasgados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- f) Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES DG N.º 016/2022.
- g) A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.
- Serem submetidos à vistorias a serem realizadas pela contratante sempre que solicitado pela Supervisão do Transporte Escolar.
- Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência;

#### 19.4. Da Contratante

- 19.4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
  - 19.4.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;
  - 19.4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
  - 19.4.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
  - 19.4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 19.4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 19.4.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 19.4.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 19.4.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 19.4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 19.4.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 19.4.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
  - 19.4.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 19.4.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 19.4.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
  - 19.4.1.15. N\u00e3o responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00e9ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

19.4.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do envio das propostas.
  - 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 20.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido, caso o contrário encontre-se parcialmente executado:
  - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o calendário escolar de execução do contrato;
  - 20.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela inexecução parcial do contrato;
  - **b)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

## EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR.
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

#### 21. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 21.1.Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 21.2.Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 21.3.Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 21.4.Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 21.5.Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### 22.DA RESCISÃO

22.1.A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### 23. DA REGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS

## 23.1. São deveres dos Monitores:

- 23.1.1. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés:
- 23.1.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;
- 23.1.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 23.1.4. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

## EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 23.1.5. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 23.1.6. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 23.1.7. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES:
- 23.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

#### 23.2. São proibições aos Monitores:

- 23.2.1. Fumar, quando estiver em atividade;
- 23.2.2.Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- 23.2.3. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 23.2.4. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 23.2.5.Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 23.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 23.2.7. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

## 23.3. Das proibições aos credenciados e condutores:

- 23.3.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 23.3.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 23.3.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 23.3.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 23.3.5.Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;
- 23.3.6. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 23.3.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 23.3.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 23.3.9.Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- 23.3.10.Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 23.3.11.Utilizar-se de documentação falsa:
- 23.3.12. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 23.3.13.Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- 23.3.14.Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço do DETRAN/ES.

Ecoporanga- ES, 31 de janeiro de 2025.

## **LENILSON PEREIRA DA SILVA**

Assessoria de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas Decreto Municipal nº 9.949/2025 Elaborador (a)



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

## **LUIZ CARLOS MOURÃO**

Supervisor de Transporte Escolar Decreto n.º 9.968 de 03 de janeiro de 2025 **Colaborador (a)** 

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL/LOTE	
1	LOTE I - ROTAS: 20242108001 e 20241108021 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	8729	R\$ 3,39	R\$ 29.591,31		
2	LOTE I - ROTAS: 20242108001 e 2024110802 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	8708,7	R\$ 4,58	R\$ 39.885,85	R\$ 172.897,72	
3	LOTE I - ROTAS: 20242108001 e 2024110802 CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 8.618,38	R\$ 103.420,56		
5	LOTE 2 - ROTA: 20242108017 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	12342,4	R\$ 3,52	R\$ 43.445,25		
6	LOTE 2 - ROTA: 20242108017 <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 5.204,90	R\$ 62.458,80	R\$ 105.904,05	
7	LOTE 3 - ROTA: 20241108004 pavimentada - PAV	KM	2659,3	R\$ 3,84	R\$ 10.211,71	P\$ 440 000 04	
8	LOTE 3 - ROTA: 20241108004 não pavimentada - NPAV	KM	669,9	R\$ 5,19	R\$ 3.476,78	R\$ 118.202,01	
9	LOTE 3 - ROTA: 20241108004 <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 8.709,46	R\$ 104.513,52		
10	LOTE 4 - ROTAS 20242108006 e 20241108005 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	8018,5	R\$ 3,39	R\$ 27.182,72		
11	LOTE 4 - ROTAS 20242108006 e 20241108005 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	8018,5	R\$ 4,58	R\$ 36.724,73	R\$ 167.328,01	
12	LOTE 4 - ROTAS 20242108006 e 20241108005 - <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 8.618,38	R\$ 103.420,56		
13	LOTE 5 - ROTAS 20172108005 e 2108005 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	10779,3	R\$ 2,37	R\$ 25.546,94	R\$ 124.551,62	
14	LOTE 5 - ROTAS 20172108005 e 2108005 - <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 8.250,39	R\$ 99.004,68	1241001,02	
15	LOTE 6 - ROTAS 20241108010 e 20242108011 não pavimentadas - <b>NPAV</b>	KM	13113,8	R\$ 4,58	R\$ 60.061,20	R\$ 163.481,76	
16	LOTE 6 - ROTAS 20241108010 e 20242108011 <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 8.618,38	R\$ 103.420,56		
17	LOTE 7 - ROTA 20242108012 não pavimentada - NPAV	KM	9459,8	R\$ 3,52	R\$ 33.298,50	R\$ 95.757,30	
18	LOTE 7 - ROTA 20242108012 <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 5.204,90	R\$ 62.458,80		
19	LOTE 8 - ROTA 20241108013 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	1177,4	R\$ 3,84	R\$ 4.521,22	R\$ 225.770,29	



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

1	I	ı	1	LUITAL	DISPENSA IN U	01/2023	
20	LOTE 8 - ROTA 20241108013 não pavimentada - NPAV	KM	22492,4	R\$ 5,19	R\$ 116.735,56		
21	LOTE 8 - ROTA 20241108013 CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 8.709,46	R\$ 104.513,52		
22	LOTE 9 - ROTA 20242108014 - pavimentada - <b>PAV</b>	KM	669,9	R\$ 3,84	R\$ 2.572,42		
23	LOTE 9 - ROTA 20242108014 - não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	12728,1	R\$ 5,19	R\$ 66.058,84	R\$ 132.320,78	
24	LOTE 9 - ROTA 20242108014 - CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 5.307,46	R\$ 63.689,52		
25	LOTE 10 - ROTAS 20242108016 e 20241108015 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	1887,9	R\$ 3,84	R\$ 7.249,54		
26	LOTE 10 - ROTAS 20242108016 e 20241108015 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	16909,9	R\$ 5,19	R\$ 87.762,38	R\$ 199.525,44	
27	LOTE 10 - ROTAS 20242108016 e 20241108015 CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 8.709,46	R\$ 104.513,52		
28	LOTE 11 - ROTAS 20241108008 e 20242108007 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	7551,6	R\$ 5,19	R\$ 39.192,80	R\$ 143.706,32	
29	LOTE 11 - ROTAS 20241108008 e 20242108007 CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 8.709,46	R\$ 104.513,52	140.700,02	
30	LOTE 12 - ROTA 20242108018 - não pavimentada - NPAV	KM	7308	R\$ 4,58	R\$ 33.470,64	R\$ 96.067,20	
31	LOTE 12 - ROTA 20242108018 - CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 5.216,38	R\$ 62.596,56		
32	LOTE 13 - ROTAS 20241108019 e 20242108020 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	2456,3	R\$ 3,39	R\$ 8.326,86		
33	LOTE 13 - ROTAS 20241108019 e 20242108020 não pavimentada - <b>PAV</b>	KM	24745,7	R\$ 4,58	R\$ 113.335,31	R\$ 225.082,72	
34	LOTE 13 - ROTAS 20241108019 e 20242108020 CUSTO <b>FIXO</b>	MÊS	12	R\$ 8.618,38	R\$ 103.420,56		
35	LOTE 14 - ROTA 20242108009 não pavimentada - NPAV	KM	8850,8	R\$ 4,58	R\$ 40.536,66	R\$ 103.133,22	
36	LOTE 14 - ROTA 20242108009 CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 5.216,38	R\$ 62.596,56		
37	LOTE 15 - ROTAS 20242108003 e 20242108002 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	10048,5	R\$ 3,39	R\$ 34.064,42		
38	LOTE 15 - ROTAS 20242108003 e 20242108002 não pavimentada - <b>NPAV</b>	KM	10048,5	R\$ 4,58	R\$ 46.022,13	R\$ 183.507,11	
39	LOTE 15 - ROTAS 20242108003 e 20242108002 CUSTO FIXO	MÊS	12	R\$ 8.618,38	R\$ 103.420,56		
40	LOTE 16 - ROTA 20172108069 pavimentada - <b>PAV</b>	KM	4587,8	R\$ 1,76	R\$ 8.074,53		
41	LOTE 16 - ROTA 20172108069 não pavimentada - NPAV	KM	4587,8	R\$ 2,37	R\$ 10.873,09	R\$ 77.128,29	
42	LOTE 16 - ROTA 20172108069 <b>CUSTO FIXO</b>	MÊS	12	4.848,39	R\$ 58.180,68		



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

VALOR GLOBAL R\$ 2.334.363,84



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 10- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

#### EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 11- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 13- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

	xx de xxx de 2025.
Assinatura do Representante Legal	



**NOME FANTASIA:** 

## Prefeitura de Ecoporanga

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

CUSTO TOTAL ESTADO

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO № XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0509/2025 SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS XXH (XX)

	RAZÃ	RAZÃO SOCIAL:											
	INSCR	INSCRIÇÃO ESTADUAL:											
	CNPJ:	CNPJ:											
	OPTA	NTE PEL	O SIMP	LES?()	SIM ( ) NÃ	ÃO							
	ENDE	REÇO:											
	BAIRI	RO:				CIDADE: CEP:							
	TELEI	TELEFONE:					EMAIL:						
	BANC	BANCO DA LICITANTE:				CONTA	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
	Nº DA	AG.:											
LOTE	CÓDIGO ROTA	DESCRIÇ ÃO DA ROTA	ESCOL A	TURNO	MONITOR	KM TOTAL	CAPACI DADE VEÍCUL O	VALOR FIXO	VARIÁVEL PAV	VARIÁV EL NPAV	CUSTO TOTAL MUNICIPI O		
1													
		TOTAL F	L KM DIÁRIO	 )									
	Prazo d	le execuçã	ăo dos s	erviços: A	Até 12 (doze	e) Meses;							
	Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;												
	Declaração expressa, que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a												
	margen	n de lucro	).										
								(Loc	al), XX/XX,	/2025			

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

#### ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo Administrativo nº 509/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, POR MEIO **DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** E A ......

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de Terceiros para Prestação de Serviços com Locação de Transporte Escolar em atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino (linhas compartilhadas), residentes na zona rural para início do ano letivo de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Processo de Dispensa de Licitação nº 0509/2025, fundamentado Art. 75, Inciso VIII, regulamentado pelo Decreto municipal nº 9.378/2023, Lei complementar 123/06 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Disponibilizar à Contratante veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 194, de 25/09/2017.
- 3.2. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva com características semelhantes ao Termo de Referência e nas mesmas condições estabelecidas pelo Contratante, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- 3.3. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 3.4. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus e lâmpadas.
- 3.5. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- 3.6. Indicar um representante para acompanhar a Fiscalização da CONTRATANTE, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- 3.7. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outras.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 3.9. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiro contra a CONTRATANTE e arcar com ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 3.10.Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 3.11. Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.
- 3.12. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.13. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 3.14. Na assinatura do contrato deverá apresentar os documentos conforme Instrução de Serviço do Detran  $n^{o}$  093/2016 e de  $n^{o}$ 194 de 22 de setembro de 2017.
- 3.15. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.
- 3.16. Manter todas as condições iniciais da habilitação, inclusive quanto aos veículos, condutores e monitores;
- 3.17. Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N. º 016/2022.

#### Dos condutores:

- 3.18. Ter idade superior a 21 anos;
- 3.19. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 3.20. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- 3.21. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 3.22.0s motoristas deverão ter Curso de Direção Defensiva, com Certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida:
- 3.23. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- 3.24. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito
- 3.25. Apresentar Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo,



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

- 3.26. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;
- 3.27. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.
- 3.28. Manter o veículo com a documentação em dia e em boas condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

#### Dos veículos

- 3.29. As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das rotas, podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos;
- 3.30.Os veículos destinados aos transportes de escolares não poderão superar a lotação máxima para a qual foram autorizados a funcionar, devendo ainda dispor de cinto de segurança para todos os passageiros e estar em perfeito estado de conservação e segurança devidamente comprovados através de vistorias periódicas perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.
- 3.31. Sobre os documentos dos veículos a serem apresentados são os apresentados neste Termo;
- 3.32. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
- 3.33. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- 3.34. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
- 3.35.Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 3.36. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- 3.37. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 3.38. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 3.39. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- 3.40. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- 3.41. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo DETRAN/ES.
- 3.42. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ES) conforme determinação legal.

#### Os veículos devem ainda:

- 3.43. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- 3.44. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos rasgados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 3.45. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

### EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 3.46. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- 3.47.Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- 3.48.Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES DG N.º 016/2022.
- 3.49. A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.
- 3.50. Serem submetidos a vistorias a serem realizadas pela contratante sempre que solicitado pela Supervisão do Transporte Escolar.
- 3.51. Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **4.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do <u>art. 92, X, XI e XIV</u> da Lei Federal n.º 14.133/21:
- **4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos:
- **4.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- **4.1.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- **4.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **4.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- **4.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- **4.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **4.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **4.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- **4.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art. 93, §2º,</u> da Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.1.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **4.1.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

**4.1.15.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÂO

- 5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e Ordem de Serviço, terá duração de até 12 (doze) meses improrrogáveis, ou até a finalização do processo licitatório, tendo como referência os 201 (duzentos e um) dias letivos, seguindo o calendário estadual e municipal.
- 5.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- **6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.
- **6.2.** Este contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia ou interpelação judicial, a partir do primeiro dia de vigência do novo contrato, oriundo do Processo de Licitação que tem por objeto a mesma prestação de serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do envio das propostas.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 7.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido, caso o contrário encontre-se parcialmente executado;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 7.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o calendário escolar de execução do contrato;
- 7.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- **7.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a)** Advertência pela inexecução parcial do contrato;
  - **b)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **7.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR.
- **7.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.10.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços contratados através de crédito em conta específica, segundo o ATESTE ESCOLAR acompanhado do Resultado dos Indicadores apresentados no item 9.3.1 do Termo de Referência, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do Termo de Referência, conforme Anexo I do Contrato.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- **8.2.** O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.
- **8.3.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- **8.4.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos, sem prejuízos à execução dos serviços:
  - a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
  - D) Quando o não atendimento às advertências no prazo determinado pelo gestor do contrato.

#### Condições de Pagamento

- 8.5. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 201 (duzentos e um) dias, referente a 12 (doze) meses, vedada à antecipação.
- 8.6. Caberá à Contratada no 1° dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito à Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 8.7. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação e ateste. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$ , onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 8.8. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 201 (duzentos e um) dias, referente a 12 (doze) meses, vedada à antecipação.
- 8.9. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 8.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 8.11. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei N° 4320/64, assim como na Lei Estadual N° 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.
- 8.12. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 8.13. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

- 8.14. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.15. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.15.1. o prazo de validade; 8.15.2. a data da emissão;
  - 8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante; 8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.15.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.17.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 8.17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- 8.17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: **ELEMENTO DE DESPESAS**: 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte de Recursos:
  - 9.1.1. Rede Municipal Ficha: 0038/ Fonte: 150000250000



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

9.1.2. Rede Estadual - Ficha: 0038/Fonte: 159900000000

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O Prefeito Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, de 2021, art. 117, caput) competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 10.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23 do Decreto nº 9.378, de 2023).
- 10.3. O fiscal do contrato terá acesso irrestrito aos veículos de transporte escolar, em qualquer dia e horário, independentemente de prévio aviso, para fins de inspeção das condições do veículo e solicitação de toda a documentação pertinente aos motoristas e monitores, quando se fizer necessário.
- 10.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente ser submetido a vistoria periódica, perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão de Transporte Escolar, realizará vistorias nos veículos da CONTRATADA, solicitando informações e documentos pertinentes, **podendo**, **a seu critério**, **realizar inspeções in loco dos veículos no local indicado pela contratante.** A presente vistoria não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela integral conformidade dos veículos às normas e especificações técnicas, sendo a CONTRATADA a única responsável por quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades que venham a ser constatadas, **ainda que após a realização da vistoria.**
- 10.6. O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal dos documentos listados no item 8.1 deste termo contratual.
- 10.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

### 11.6.1. Quanto aos indicadores, serão considerados:

- a) **Pontualidade -** Percentual de vezes em que o transporte escolar chega no horário previsto nos pontos de embarque e desembarque dos alunos.
- b) **Segurança** Número de acidentes e incidentes envolvendo o transporte escolar, incluindo aqueles que resultem em ferimentos aos alunos.
- c) <u>Confiabilidade</u> Percentual de rotas em que o transporte escolar é realizado sem interrupções, como quebras de veículos ou ausência de motoristas.
- d) <u>Condições dos veículos</u> Percentual de veículos da frota que atendem aos requisitos de segurança e conforto, manutenção preventiva em dia, equipamentos de segurança, pneus, portas e janelas funcionando corretamente.
- e) <u>Atendimento aos alunos</u> Número de reclamações de alunos ou responsáveis sobre o serviço de transporte escolar, como comportamento inadequado dos motoristas e/ou monitores ou superlotação dos veículos.
- f) <u>Cumprimento do contrato</u> Percentual de itens do contrato que estão sendo cumpridos pela empresa responsável pelo transporte escolar, como horários, rotas, veículos e número de alunos atendidos.
- g) **Regularidade da documentação** Percentual de veículos da frota com documentos em dia, como licenciamento, seguro e inspeção veicular e outros documentos cabíveis.
- h) **Qualificação dos motoristas -** Percentual de motoristas que possuem habilitação adequada e treinamento específico para o transporte escolar.
- i) <u>Acessibilidade</u> Percentual de veículos da frota adaptados para o transporte de alunos com deficiência.
- j) <u>Sustentabilidade</u> Percentual de veículos da frota que utilizam combustíveis renováveis ou tecnologias que reduzam o impacto ambiental.
- k) <u>Satisfação dos usuários</u> Percentual de alunos e responsáveis satisfeitos com o serviço de transporte escolar, medido por meio de pesquisas de opinião.
- 11.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.10. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 001/2025

**13.1.** Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **14.1.** Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- **14.2.** Fica eleito o Foro da Cidade de Ecoporanga/ES, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;
- **14.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

pelas testemunhas abaixo.	Ecoporanga/ES, de de
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Sr (a) CONTRATANTE	<razão social="">  CNPJ:  Sr(a)  CPF:  CONTRATADA</razão>
Testemur 1	nhas:
2.	CPF: